CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 032/2014
Em 24 / 07 / 2014

PROJETO DE LEI Nº 032 /2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR OU ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1 – Para o cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal poderá disponibilizar até 600 (seiscentas) vagas para transporte de estudantes de ensino superior ou ensino profissionalizante.

Parágrafo Primeiro: O transporte poderá ser realizado tanto no próprio Município de Carambeí como para os municípios vizinhos de Ponta Grossa e Castro, seja no período diurno como noturno.

Parágrafo Segundo: As vagas para transporte podem ser disponibilizadas através de:
I – Veículos pertencentes ao próprio Município;
II – Veículos contratados para esta finalidade;
III – Passes para utilização em transporte coletivo municipal ou intermunicipal.

Artigo 2 – O Executivo Municipal poderá conceder, em todo ou em parte, as vagas disponibilizadas, para a ASSEC (Associação dos Estudantes de Carambeí), através de convênio ou termo de cooperação, o qual deverá ser referendado pelo Poder Legislativo.

Artigo 3 – Revoga-se em sua totalidade a Lei 755/2009, bem como revoga-se o parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei 707/2009.

Artigo 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 23 de julho de 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí